

第 10 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年三月五日，星期一



Número 10

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 5 de Março de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 7/2012 號行政法規：

新聞局的組織及運作。..... 182

第 8/2012 號行政法規：

修改設立婦女事務諮詢委員會的第6/2005號行政法規。..... 189

第 9/2012 號行政法規：

延長工作收入補貼臨時措施的實施期間。..... 191

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2012:

Organização e funcionamento do Gabinete de Comunicação Social. 182

Regulamento Administrativo n.º 8/2012:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2005, que cria a Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres. 189

Regulamento Administrativo n.º 9/2012:

Prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho. 191

第 12/2012 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 12/2012:	
許可“銀河娛樂場股份有限公司”以風險自負形式，在名為“華都娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。.....	193	Autoriza a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Waldo».	193
第 13/2012 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 13/2012:	
認可“澳門城市大學基金會”為私立高等教育機構“澳門城市大學”的所有人。.....	194	Reconhece a «Fundação da Universidade da Cidade de Macau» como entidade titular da instituição de ensino superior privado «Universidade da Cidade de Macau».	194
第 34/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2012:	
核准社會工作局工作證式樣。.....	194	Aprova o modelo do cartão de identificação do Instituto de Acção Social.	194
第 35/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2012:	
訂定適用於二百個輕型出租汽車客運業務經營執照的規定。.....	195	Estabelece a disciplina aplicável aos duzentos alvarás para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer.	195
第 36/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2012:	
修改第278/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	196	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008.	196
第 37/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2012:	
減少第374/2008號行政長官批示所述合同的整體費用以及修改相關開支分段支付。.....	197	Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2008 e altera o respectivo escalonamento.	197
第 38/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2012:	
修改第359/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	198	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2008.	198
第 39/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2012:	
許可訂立提供“輕軌一期獨立驗證設計顧問”服務的合同。.....	198	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assessoria de Revisão Independente de Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro».	198
第 40/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2012:	
許可訂立執行“C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程”的合同。.....	199	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350».	199
第 41/2012 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2012:	
核准“新輕型汽車的環保排放標準”。.....	200	Aprova as «Normas Ecológicas de Emissão de Gases Poluentes por Automóveis Ligeiros Novos».	200
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第30/2012號社會文化司司長批示，在澳門城市大學開設國際款待與旅遊業管理學士學位課程（英文學制）及核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	202	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2012, que cria, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de licenciatura em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma inglesa) e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ..	202
第31/2012號社會文化司司長批示，在澳門城市大學開設國際款待與旅遊業管理碩士學位課程（英文學制）及核准該課程的學習計劃。.....	208	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 31/2012, que cria, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de mestrado em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma inglesa) e aprova o plano de estudos do referido curso.	208

附註：印發二零一二年二月二十七日第九期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 9/2012, I Série, de 27 de Fevereiro, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 11/2012 號行政命令：

Ordem Executiva n.º 11/2012:

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 178

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 178

附註：本期附二零一一年下半年度《澳門特別行政區公報》第一組的總目錄。

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 2.º Semestre de 2011.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 7/2012 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 7/2012

新聞局的組織及運作

Organização e funcionamento do Gabinete de Comunicação Social

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一章 性質及職責

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

第一條 性質

Artigo 1.º

Natureza

新聞局是為政府及行政當局部門在新聞傳播領域提供協調、研究及技術輔助的部門。

O Gabinete de Comunicação Social, adiante designado por GCS, é um serviço de coordenação, estudo e apoio técnico ao Governo e serviços da Administração, na área da comunicação social.

第二條 職責

Artigo 2.º

Atribuições

新聞局的職責為：

São atribuições do GCS:

（一）協助制定澳門特別行政區的新聞傳播政策，並就與澳門特別行政區利益相關的新聞傳播事宜提出意見；

1) Colaborar na definição da política de comunicação social da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, e emitir parecer sobre os assuntos da comunicação social de interesse para a RAEM;

（二）負責執行政府訊息的新聞傳播活動；

2) Assegurar a execução das actividades da comunicação social na área da informação oficial;

（三）在本身職責範圍內，或與其他行政當局部門及全部或部分資本屬公共資本的公司合作，推動發佈有助了解澳門特別行政區實況的事實；

3) Promover, no seu âmbito ou em colaboração com os demais serviços da Administração e sociedades com capital total ou parcialmente público, a divulgação de factos que possam contribuir para o melhor conhecimento da realidade da RAEM;

（四）推動和支持有助完善政府訊息發佈制度的活動；

4) Promover e apoiar iniciativas com vista ao aperfeiçoamento do sistema de divulgação de informação oficial;

（五）為政府及行政當局部門與傳媒及新聞從業員的聯繫，提供技術輔助；

5) Apoiar tecnicamente o Governo e os serviços da Administração nas suas relações com os órgãos e agentes da comunicação social;

（六）協助傳媒及新聞從業員執行職務；

6) Apoiar os órgãos e agentes da comunicação social no exercício das suas funções;

（七）研究和建議有關協助傳媒的方針政策，並確保其執行和監察；

7) Estudar e propor linhas definidoras de acção política de apoio aos órgãos de comunicação social, adiante designados por OCS, e assegurar a sua execução e fiscalização;

(八) 推動和支持有助完善新聞界素質的活動；

(九) 運用本身的資源，或與其他行政當局部門及全部或部分資本屬公共資本的公司合作，構思、策劃和執行與集體利益相關的活動，以喚起輿論關注；

(十) 推動與法人住所設於澳門特別行政區境外的傳媒合作和交流的活動；

(十一) 推動與新聞傳播領域的機構訂立合作議定書，並負責與其聯繫；

(十二) 收集、系統分析和處理傳媒發佈的文字及視聽新聞資料；

(十三) 負責新聞局的出版工作；

(十四) 對澳門特別行政區的報刊企業、編印企業及新聞通訊企業的所有權實體，以及傳媒法人住所設於澳門特別行政區境外的屬下通訊員及其他形式的代表進行登記；

(十五) 登記澳門特別行政區的定期刊物；

(十六) 履行法例所賦予的其他職責。

第二章 機關及附屬單位

第三條 架構

一、新聞局屬局級部門，由局長領導，局長由一名副局長輔助。

二、新聞局為履行其職責，設有下列附屬單位：

- (一) 新聞廳；
- (二) 研究及推廣廳；
- (三) 資訊及檔案處；
- (四) 行政財政處。

三、新聞廳下設傳媒處。

四、研究及推廣廳下設：

- (一) 推廣處；
- (二) 出版處。

第四條 局長的職權

局長的職權為：

- (一) 領導並代表新聞局；

8) Promover e apoiar as iniciativas que visem melhorar a qualidade do sector de comunicação social;

9) Conceber, planear e executar, por meios próprios ou em colaboração com os demais serviços da Administração e sociedades com capital total ou parcialmente público, acções de interesse colectivo que visem a motivação e sensibilização da opinião pública;

10) Impulsionar actividades de cooperação e intercâmbio com os OCS, sediados fora da RAEM;

11) Promover a celebração de protocolos de cooperação e assegurar a ligação com organismos na área da comunicação social;

12) Assegurar a recolha, análise sistemática e tratamento do material informativo escrito e audiovisual dos OCS;

13) Assegurar a actividade editorial do GCS;

14) Proceder ao registo das entidades proprietárias de empresas jornalísticas, editoriais e noticiosas da RAEM e dos correspondentes e outras formas de representação dos OCS sediados fora da RAEM;

15) Proceder ao registo das publicações periódicas da RAEM;

16) Exercer as demais atribuições que lhe sejam legalmente cometidas.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 3.º

Estrutura

1. O GCS tem nível de direcção de serviços, sendo dirigido por um director, coadjuvado por um subdirector.

2. Para a prossecução das suas atribuições, o GCS compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- 1) Departamento de Informação;
- 2) Departamento de Estudos e Promoção;
- 3) Divisão de Informática e Arquivo;
- 4) Divisão Administrativa e Financeira.

3. O Departamento de Informação compreende a Divisão de Apoio à Comunicação Social.

4. O Departamento de Estudos e Promoção compreende:

- 1) A Divisão de Promoção;
- 2) A Divisão de Publicações.

Artigo 4.º

Competência do director

Ao director compete:

- 1) Dirigir e representar o GCS;

- (二) 擔任新聞局所出版定期刊物的領導職務；
- (三) 行使法律賦予的其他職權，以及獲授予或轉授予的職權。

第五條
副局長的職權

副局長的職權為：

- (一) 輔助局長；
- (二) 在局長不在或因故不能視事時代任局長；
- (三) 行使獲授予或轉授予的其他職權。

第六條
新聞廳

一、新聞廳為一附屬執行單位，負責協助處理新聞訊息，其職權為：

- (一) 確保並協調收集、處理和發放政府及行政當局部門的一切新聞訊息活動；
- (二) 為政府及行政當局部門提供新聞活動日程的服務；
- (三) 協調收集及發放政府新聞訊息活動所需的專業設備的使用，並確保其運作；
- (四) 維繫新聞局與傳媒的關係，尤其提供新聞訊息服務及協助記者執行職務；
- (五) 就政府及其他與澳門特別行政區利益相關的活動，提供撰寫稿件和攝影的協助；
- (六) 根據八月六日第7/90/M號法律《出版法》及一月二十八日第11/91/M號訓令核准的《出版登記規章》的規定，對報刊企業、編印企業及新聞通訊企業的所有權實體，以及定期刊物進行登記，並履行因此所引致的工作和責任。

二、傳媒處行使上款(三)至(五)項所指的職權。

第七條
研究及推廣廳

一、研究及推廣廳為一附屬執行單位，負責就研究和制定

2) Exercer a função de director das publicações periódicas do GCS;

3) Exercer as demais competências que por lei lhe forem cometidas, bem como as que nele forem delegadas ou subdelegadas.

Artigo 5.º

Competência do subdirector

Ao subdirector compete:

- 1) Coadjuvar o director;
- 2) Substituir o director nas suas ausências ou impedimentos;
- 3) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

Artigo 6.º

Departamento de Informação

1. O Departamento de Informação é uma subunidade orgânica operativa na área de apoio ao tratamento da informação, à qual compete, nomeadamente:

- 1) Assegurar e coordenar a recolha, tratamento e difusão de toda a actividade noticiosa e informativa oficial, do Governo e dos serviços da Administração;
- 2) Manter um serviço de agenda noticiosa junto do Governo e dos serviços da Administração;
- 3) Coordenar a utilização e assegurar o funcionamento do equipamento especializado e necessário à recolha e difusão da actividade noticiosa e informativa oficial;
- 4) Assegurar o relacionamento do GCS com os OCS, designadamente na prestação de serviços em matéria informativa, e apoio aos jornalistas no desempenho da sua actividade;
- 5) Prestar apoio redactorial e de cobertura de imagem aos actos oficiais e outros de interesse para a RAEM;
- 6) Proceder ao registo das entidades proprietárias de empresas jornalísticas, editoriais e noticiosas e das publicações periódicas, assegurando as tarefas e responsabilidades daí decorrentes, nos termos fixados pela Lei n.º 7/90/M, de 6 de Agosto (Lei de Imprensa) e pelo Regulamento do Registo de Imprensa aprovado pela Portaria n.º 11/91/M, de 28 de Janeiro.
2. À Divisão de Apoio à Comunicação Social cabe o exercício das competências referidas nas alíneas 3) a 5) do número anterior.

Artigo 7.º

Departamento de Estudos e Promoção

1. O Departamento de Estudos e Promoção é uma subunidade orgânica operativa e de apoio técnico no âmbito da pesquisa e da formulação das políticas de comunicação social, da realiza-

新聞傳播政策，以及研究、規劃、推廣、協調和執行出版活動等方面提供技術輔助，其職權為：

(一) 在新聞傳播領域，對輿論傾向進行研究，並就與政府利益相關的議題進行專項研究；

(二) 研究澳門特別行政區的新聞傳播政策，並就新聞傳播領域的法規及規章草案提出意見；

(三) 推動和跟進有助完善政府訊息發佈制度的活動；

(四) 推動與公共及私人實體的聯繫，以及與其訂立符合持續履行職責需要的合作議定書；

(五) 在新聞局職責範圍內，協助和跟進有助提升新聞界專業人員素質的活動的舉行；

(六) 策劃和協助有助喚起輿論關注的活動，並與其他行政當局部門合作構思和執行與公共利益相關，或有助推廣澳門特別行政區社會、經濟和文化實況的活動；

(七) 加強與法人住所設於澳門特別行政區境外的傳媒聯繫；

(八) 策劃、協調和執行新聞局的出版及編印工作，並持續更新新聞局出版物的發行計劃；

(九) 確保在出版及編印工作上與其他行政當局部門合作。

二、推廣處行使上款(五)至(七)項所指的職權。

三、出版處行使第一款(八)及(九)項所指的職權。

第八條

資訊及檔案處

資訊及檔案處的職權為：

(一) 建立、維護、開發和監督新聞局工作所需的資訊系統，並就新的通訊工具的應用，以及就新聞發佈及行政管理的技術系統提供技術輔助；

(二) 負責新聞局資訊設備的購置、管理和有效運作；

(三) 在新聞局職責範圍內，研究和推動新資訊科技的應用；

(四) 統籌和落實新聞局的電子政務；

(五) 就構思和製作新聞局的網站提供技術輔助；

ção de estudos, do planeamento, da promoção e da coordenação e execução da actividade editorial, à qual compete, nomeadamente:

1) Realizar estudos sobre tendências da opinião pública no âmbito da comunicação social e, ainda, outros estudos específicos relativamente a temas de interesse para o Governo;

2) Estudar a política de comunicação social da RAEM e emitir parecer sobre projectos de diplomas legais e regulamentares no âmbito da comunicação social;

3) Promover e acompanhar iniciativas com vista a melhorar o sistema de divulgação de informação oficial;

4) Promover os contactos e estabelecer os protocolos de cooperação com entidades públicas e privadas que se revelem adequados à prossecução das suas atribuições;

5) Apoiar e acompanhar, no âmbito das atribuições do GCS, a realização de acções tendentes à valorização dos profissionais do sector;

6) Planear e apoiar as actividades que visem a motivação e sensibilização da opinião pública e colaborar com outros serviços da Administração na concepção e execução de acções e campanhas de interesse público ou que tendem a promover a divulgação das realidades social, económica e cultural da RAEM;

7) Fomentar o contacto com os OCS sediados fora da RAEM;

8) Programar, coordenar e executar a actividade editorial e gráfica do GCS, mantendo actualizados os planos de distribuição das edições do GCS;

9) Assegurar no âmbito da actividade editorial e gráfica, a colaboração com outros serviços da Administração.

2. À Divisão de Promoção cabe o exercício das competências referidas nas alíneas 5) a 7) do número anterior.

3. À Divisão de Publicações cabe o exercício das competências referidas nas alíneas 8) e 9) do n.º 1.

Artigo 8.º

Divisão de Informática e Arquivo

À Divisão de Informática e Arquivo, compete:

1) Criar, manter, explorar e fiscalizar as rotinas informáticas necessárias à actividade do GCS e prestar apoio técnico relativamente à utilização de novos meios de comunicação e quanto ao sistema tecnológico de divulgação noticiosa e de gestão administrativa;

2) Assegurar a aquisição, a gestão e o eficaz funcionamento do equipamento informático do GCS;

3) Elaborar estudos e incentivar a adopção de novas tecnologias informáticas no âmbito das atribuições do GCS;

4) Coordenar e implementar no GCS medidas relativas ao governo electrónico;

5) Prestar apoio técnico para concepção e produção do *website* do GCS;

(六) 對新聞傳播領域，以及與澳門特別行政區利益相關的政治、經濟、社會和文化等活動的新聞資料進行收集、處理和存檔；

(七) 在本身職責範疇及符合公共利益的前提下，對政府、行政當局部門及其他合資格使用者所提出有關檔存新聞資料的要求提供協助和跟進；

(八) 將本地非定期刊物及已登記的定期刊物存檔。

第九條 行政財政處

行政財政處的職權為：

- (一) 為新聞局提供一切行政和財政輔助；
- (二) 負責新聞局一般文書處理工作；
- (三) 負責人事管理的工作，安排招聘及甄選程序，並持續更新新聞局人員的個人檔案和相關文件；
- (四) 為職業進修及培訓的活動提供所需輔助；
- (五) 準備新聞局預算案，並跟進預算上的會計工作；
- (六) 負責總務和取得資產及勞務的行政事務，並編製部門的財產及設備清冊；
- (七) 負責財產管理，以及有關設施、設備、車隊及通訊網絡的維護、安全及保養事宜；
- (八) 建議和跟進新聞局運作優化及現代化的措施。

第三章 人員

第十條 人員制度

一、新聞局的人員制度為一般公職制度及其他適用法例所定者。

二、新聞局得以個人勞動合同或勞務提供合同的制度，在澳門特別行政區或境外聘請人員擔任專業技術職務。

第十一條 人員編制

一、新聞局人員編制載於作為本行政法規組成部分的附表。

6) Proceder à recolha, tratamento e arquivo de material informativo no âmbito da comunicação social, bem como da actividade política, económica, social e cultural de interesse para a RAEM;

7) Prestar apoio e acompanhar as solicitações do Governo, dos serviços da Administração e de outros utilizadores qualificados, no âmbito das suas atribuições e para fins de interesse público, relativas a material informativo arquivado;

8) Proceder ao arquivo das publicações periódicas registadas e não periódicas locais.

Artigo 9.º

Divisão Administrativa e Financeira

À Divisão Administrativa e Financeira, compete:

- 1) Prestar ao GCS todo o apoio de natureza administrativa e financeira;
- 2) Assegurar todo o expediente geral do GCS;
- 3) Assegurar as actividades relativas à administração do pessoal, organizando os processos de recrutamento e selecção e mantendo actualizados os processos individuais e a documentação relativa ao pessoal do GCS;
- 4) Prestar o apoio necessário ao funcionamento de acções de aperfeiçoamento e formação profissional;
- 5) Preparar a proposta orçamental do GCS e acompanhar a sua execução contabilística;
- 6) Assegurar as funções de economato e expediente relativo à aquisição de bens e serviços e proceder ao inventário de bens e equipamento do serviço;
- 7) Assegurar a administração do património, zelando pela conservação, segurança e manutenção das instalações, dos equipamentos, da frota automóvel e das redes de comunicação;
- 8) Propor e acompanhar medidas necessárias à optimização e modernização do funcionamento do GCS.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 10.º

Regime de pessoal

1. O regime do pessoal do GCS é o estabelecido no regime geral da função pública e demais legislação aplicável.

2. O GCS pode admitir pessoal, na RAEM ou no exterior, em regime de contrato individual de trabalho ou de prestação de serviços, para a execução de funções técnicas especializadas.

Artigo 11.º

Quadro de pessoal

1. O quadro do pessoal do GCS é o constante do mapa anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

二、本人員編制取代第33/2010號行政命令所指的人員編制。

第四章 最後及過渡規定

第十二條 人員的轉入

一、現任新聞局領導職務的據位人，以同樣職稱轉入本行政法規附表所定的職位。

二、新聞局編制人員，除定期委任的主管人員外，按原任用方式、職程、職級及職階轉入本行政法規附表所載編制的職位。

三、以編制外方式提供服務的人員，其職務上的法律狀況維持不變。

四、第二款所指人員的轉入，根據行政長官批示核准的名單為之，除公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理任何手續。

五、為產生一切效果，按第一款至第三款的規定轉入的人員，其以往所提供的服務時間計入所轉入的職位、職程、職級及職階的服務時間。

第十三條 財政負擔

執行本行政法規所引致的財政負擔，由二零一二年度撥予新聞局的款項承擔。

第十四條 廢止

廢止五月九日第24/94/M號法令。

第十五條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一一年十一月二十五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. O presente quadro de pessoal vem substituir o quadro de pessoal a que se refere a Ordem Executiva n.º 33/2010.

CAPÍTULO IV Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º Transição de pessoal

1. Os actuais titulares dos cargos de direcção do GCS transitam para os lugares previstos com a mesma designação, no mapa anexo ao presente regulamento administrativo.

2. O pessoal do quadro do GCS, com excepção do pessoal de chefia provido em comissão de serviço, transita, sem alteração da forma de provimento e na mesma carreira, categoria e escalão, para os lugares do quadro, constante do mapa anexo ao presente regulamento administrativo.

3. O pessoal a prestar serviço fora do quadro mantém a sua situação jurídico-funcional.

4. A transição do pessoal referido no n.º 2 faz-se por lista nominativa aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

5. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos dos n.ºs 1 a 3 conta, para todos os efeitos, como tendo sido prestado no cargo, carreira, categoria e escalão resultante da transição.

Artigo 13.º Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das dotações atribuídas ao GCS para o ano de 2012.

Artigo 14.º Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 24/94/M, de 9 de Maio.

Artigo 15.º Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 25 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表
Mapa anexo

(第十一條第一款所指者)
(a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º)

新聞局人員編制
Quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	2
		處長 Chefe de divisão	5
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	15
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	4
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	13
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	-	文案 Letrado	2
編輯人員 Pessoal de redacção	-	編輯 Redactor	2 (a)
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	9
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	14
		攝影師及視聽器材操作員 Fotógrafo e operador de meios audiovisuais	4
工人 Operário	1	勤雜人員 Auxiliar	1 (a)
<i>總數</i> <i>Total</i>			73

(a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

澳門特別行政區
第 8/2012 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2012

修改設立婦女事務諮詢委員會的第 6/2005 號行政法規

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2005, que cria a
Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第六十六條，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º e do artigo 66.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改婦女事務諮詢委員會的名稱

Artigo 1.º

Alteração da designação da Comissão Consultiva para os
Assuntos das Mulheres

一、經第6/2005號行政法規設立的“婦女事務諮詢委員會”的名稱改為“婦女事務委員會”。

1. A Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres criada pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2005 passa a designar-se Comissão dos Assuntos das Mulheres.

二、在法律及規章的條文中對“婦女事務諮詢委員會”的提述，經作出必要配合後，均視為對“婦女事務委員會”的提述。

2. As referências à Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres, constantes de disposições legais e regulamentares, são consideradas como feitas à Comissão dos Assuntos das Mulheres, com as necessárias adaptações.

第二條

修改第6/2005號行政法規

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2005

經第1/2010號行政法規修改的第6/2005號行政法規《婦女事務諮詢委員會》第四條、第五條、第十一條、第十二條及第十四條修改如下：

Os artigos 4.º, 5.º, 11.º, 12.º e 14.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2005 (Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2010, passam a ter a seguinte redacção:

“第四條

組成

«Artigo 4.º

Composição

一、

1.

（一）社會文化司司長，由其擔任主席；

1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

（二）社會工作局局長，當社會文化司司長不在或因故不能視事時代任之；

2) O presidente do Instituto de Acção Social, que substitui o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura nas suas ausências e impedimentos;

（三）行政法務司司長辦公室、經濟財政司司長辦公室及社會文化司司長辦公室的代表各一名；

3) Um representante do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças e do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, respectivamente;

（四）

4)

（五）專業人士或社會知名人士。

5) Profissionais ou individualidades de reconhecido mérito social.

二、委員會成員不得超過三十五人。

2. O número de elementos da Comissão não pode ultrapassar 35.

三、

3.

第五條
委任及任期

一、上條第一款（四）及（五）項所指成員由社會文化司司長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任。

二、

第十一條
專責委員會

一、

二、專責委員會可由委員會成員、公共部門代表、非政府組織代表及相關界別的專業人士組成，並由社會文化司司長以批示委任。

第十二條
秘書長

一、

（一）

（二）

（三）

二、秘書長由社會文化司司長以批示委任，任期兩年，可續期。

三、為着報酬的效力，全職擔任職務的秘書長等同廳長級，收取相等於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件中表二所載薪俸點的報酬。

四、秘書長得以兼任制度執行職務，其報酬於委任批示內定明。

五、（原第三款）

第十四條
出席費

一、委員會及專責委員會的成員有權依法收取出席費。

二、

Artigo 5.º

Designação e mandato

1. Os membros referidos nas alíneas 4) e 5) do n.º 1 do artigo anterior são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.

2.

Artigo 11.º

Comissões especializadas

1.

2. As comissões especializadas podem ser compostas por membros da Comissão, representantes de serviços públicos e de organizações não governamentais e por profissionais do respectivo sector, a designar por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Artigo 12.º

Secretário-geral

1.

1)

2)

3)

2. O secretário-geral é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, pelo prazo de dois anos, renovável.

3. O secretário-geral que exerça as respectivas funções a tempo inteiro é equiparado, para efeitos remuneratórios, a chefe de departamento auferindo a remuneração correspondente ao índice previsto no Mapa 2, anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

4. As funções de secretário-geral podem ser exercidas em regime de acumulação, sendo, nesse caso, a sua remuneração fixada no despacho de nomeação.

5. (anterior n.º 3)

Artigo 14.º

Senhas de presença

1. Os membros da Comissão e das comissões especializadas têm direito a senhas de presença, nos termos da lei.

2. »

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一二年二月二十四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區
第 9/2012 號行政法規

延長工作收入補貼臨時措施的實施期間

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

標的

一、本行政法規旨在將經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規及第7/2011號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的措施的實施期間延長至二零一二年十二月三十一日。

二、工作收入補貼於二零一二年間的發放，由經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規、第7/2011號行政法規及本行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》規範。

第二條

修改第6/2008號行政法規

經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規及第7/2011號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》第三條、第四條及第五條修改如下：

“第三條

發放期數

一、

二、為適用上款的規定，二零一二年的每三個月為一季經，按此劃分為第一季度至第四季度的四期補貼。

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 24 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 9/2012

Prorrogação do prazo da aplicação das medidas
provisórias do subsídio complementar aos rendimentos
do trabalho

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Dezembro de 2012, o prazo da aplicação das medidas aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 6/2009, 6/2010 e 7/2011.

2. Durante o ano de 2012 a atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 6/2009, 6/2010 e 7/2011 e pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008

Os artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 6/2009, 6/2010 e 7/2011, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Número de prestações a atribuir

1.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, cada três meses do ano civil de 2012 é considerado como um trimestre, constituindo-se, segundo este entendimento, quatro prestações a atribuir a partir do 1.º trimestre até ao 4.º trimestre do ano em causa.

第四條
申請條件

- 一、
- (一)
- (二)
- (三)
- (四)
- 二、上款（一）項所指的身份及（三）項所指的登錄須於二零一一年十二月三十一日或以前取得及作出。
- 三、
- (一)
- (1)
- (2)
- (二)
- 四、
- (一)
- (二)

第五條
申請手續

- 一、
- 二、
- 三、（廢止）
- 四、二零一二年四月、七月、十月以及二零一三年一月的月底前，應遞交有關前一季度的工作期間的補貼申請表。
- 五、

第三條
更新表格

為配合工作收入補貼臨時措施的實施期間的延長，應更新經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規及第7/2011號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的申請補貼專用表格。

Artigo 4.º
Requisitos

- 1.
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 2. A aquisição do estatuto e a inscrição referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 3) do número anterior devem estar preenchidas até 31 de Dezembro de 2011.
- 3.
- 1)
- (1)
- (2)
- 2)
- 4.
- 1)
- 2)

Artigo 5.º
Formalidades

- 1.
- 2.
- 3. (revogado)
- 4. Os pedidos devem ser apresentados até ao fim dos meses de Abril, Julho e Outubro de 2012, e do mês de Janeiro de 2013, referindo-se cada um deles ao período de trabalho do trimestre anterior.
- 5. »

Artigo 3.º
Actualização do impresso

Em articulação com a prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, deve proceder-se à actualização do impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), alterado pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 6/2009, 6/2010 e 7/2011.

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一二年一月一日。

二零一二年二月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2012.

Aprovado em 29 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 12/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式，在名為“華都娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。

第二條

經營業務的範圍

“銀河娛樂場股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

- （一）買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- （二）購買旅行支票。

第三條

經營業務的特別條款

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

第四條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一二年二月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 12/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

A «Galaxy Casino, S.A.», em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbio instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Waldo».

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

A «Galaxy Casino, S.A.» apenas pode efectuar nos balcões de câmbio as seguintes operações:

- 1) Compra e venda de notas e moedas metálicas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

Artigo 3.º

Condições específicas de exploração das actividades

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 13/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第四十二條的規定，發佈本行政命令。

第一條
所有人

認可“澳門城市大學基金會”為私立高等教育機構“澳門城市大學”的所有人。

第二條
廢止

廢止第6/2011號行政命令第二條。

第三條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一二年二月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 34/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、核准社會工作局工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、社會工作局工作證的顏色為淺藍色，尺寸為85毫米×54毫米，左上方印有社會工作局的標誌。

三、工作證由社會工作局局長或其法定代任人簽署。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年二月十七日

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 13/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Entidade titular

A «Fundação da Universidade da Cidade de Macau» é reconhecida como entidade titular da instituição de ensino superior privado «Universidade da Cidade de Macau».

Artigo 2.º

Revogação

É revogado o artigo 2.º da Ordem Executiva n.º 6/2011.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação do Instituto de Acção Social, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação do Instituto de Acção Social é de cor azul clara, com dimensões de 85 mm × 54 mm, e contém impresso no canto superior esquerdo o logotipo do Instituto de Acção Social.

3. O cartão de identificação é assinado pelo presidente do Instituto de Acção Social, ou pelo seu substituto legal.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO



正面 / Frente



背面 / Verso

規格：85 毫米 x 54 毫米 / Dimensões: 85mm x 54mm

第 35/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、本批示訂定適用於二百個輕型出租汽車（下稱“的士”）客運業務經營執照的規定，該等執照將在本批示生效後，由交通事務局透過公開競投發出。

二、執照由發出日起計有效期最長八年，且不得延期，而執照持有人亦不得將的士執照轉讓予他人。

三、在上款所指的有效期內，如用作的士的車輛確定性不獲通過檢驗、因交通意外引致安全狀況惡化、呈現明顯的損耗

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O presente despacho estabelece a disciplina aplicável aos duzentos alvarás para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, adiante designados por táxis, a conceder pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, mediante concurso público e após a entrada em vigor deste despacho.

2. O alvará tem um prazo máximo de validade de oito anos, improrrogável, a contar da data de emissão, não podendo o seu titular transmiti-lo a terceiros.

3. É permitida a substituição do veículo utilizado como táxi, a requerimento do interessado, dentro do período de validade a que se refere o número anterior, se o veículo for definitivamente reprovado em inspeção, sofrer degradação das condições de

或被確認具其他合理理由，經利害關係人申請，則許可將該車輛更換。

四、第二款所指的有效期限屆滿後，用作的士的車輛不得繼續作的士用途，且車輛的註冊須被註銷。

五、自為取得註冊而接受初次檢驗之日起計，使用少於五年的用作的士的車輛，如符合經四月二十八日第17/93/M號法令核准及經第15/2007號行政法規修改的《道路交通規章》所訂定的各項要件，得獲許可重新註冊作私人用途。

六、第366/2010號行政長官批示核准的《交通事務局費用及價金表》的規定適用於本批示所規範的事宜。

七、十月十八日第366/99/M號訓令核准的《輕型出租汽車（的士）客運規章》以及經第28/2008號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令的規定補充適用於本批示所規範的事宜，但與本批示的規定不相符者除外。

八、本批示自公佈日起生效。

二零一二年二月二十三日

行政長官 崔世安

segurança na sequência de acidente de viação, revelar desgaste acentuado ou verificando-se outra justa causa.

4. Decorrido o prazo de validade referido no n.º 2, o veículo utilizado como táxi não pode continuar a ser destinado à mesma finalidade, devendo ser cancelada a matrícula do veículo.

5. Se o veículo utilizado como táxi tiver menos de cinco anos, contados desde a data da sua inspeção inicial para atribuição de matrícula, pode ser autorizada nova matrícula, para serviço particular, desde que se mostrem satisfeitos todos os requisitos estabelecidos no Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2007.

6. É aplicável o disposto na Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2010.

7. É aplicável, subsidiariamente, o Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, ou Táxis, aprovado pela Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, bem como o disposto na Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pela Ordem Executiva n.º 28/2008, com excepção das disposições incompatíveis com o disposto no presente despacho.

8. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 36/2012 號行政長官批示

就與澳馬建築工程有限公司訂立執行「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的合同，已獲第278/2008號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$1,446,800,000.00（澳門幣壹拾肆億肆仟陸佰捌拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第278/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2008年.....	\$ 361,700,000.00
2009年.....	\$ 138,385,408.60
2010年.....	\$ 132,669,401.20

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008 foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, para a execução da empreitada da «Concepção e Construção de Habitação Económica no Lote TN27 da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 1 446 800 000,00 (mil e quatrocentos e quarenta e seis milhões e oitocentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008.....	\$ 361 700 000,00
Ano 2009.....	\$ 138 385 408,60
Ano 2010.....	\$ 132 669 401,20

2011年.....\$ 438,649,366.35
 2012年.....\$ 375,395,823.85

Ano 2011 \$ 438 649 366,35
 Ano 2012 \$ 375 395 823,85

二、二零零八年至二零一一年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. Os encargos referentes aos anos de 2008 a 2011 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.04、次項目6.020.043.01的撥款支付。

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.04, subacção 6.020.043.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

二零一二年二月二十四日

24 de Fevereiro de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 37/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2012

就與南光石油化工有限公司訂立執行「臨時燃油碼頭燃油系統的建造工程」的合同，金額為\$1,332,390.00（澳門幣壹佰叁拾叁萬貳仟叁佰玖拾元整），已獲第374/2008號行政長官批示許可；

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2008, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Produtos Químicos e Petrolíferos Nam Kwong, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Sistema de Fuel do Cais de Fuel Provisório», pelo montante global de \$ 1 332 390,00 (um milhão, trezentas e trinta e duas mil, trezentas e noventa patacas);

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、第374/2008號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$1,276,390.00（澳門幣壹佰貳拾柒萬陸仟叁佰玖拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2008 é reduzido para \$ 1 276 390,00 (um milhão, duzentas e setenta e seis mil, trezentas e noventa patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

2009年.....\$ 1,212,570.50
 2012年.....\$ 63,819.50

Ano 2009 \$ 1 212 570,50
 Ano 2012 \$ 63 819,50

二、二零零九年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. O encargo referente a 2009 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.05.00.00.01、次項目8.052.033.38的撥款支付。

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.38, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

二零一二年二月二十四日

24 de Fevereiro de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 38/2012 號行政長官批示

就與利豐建築工程有限公司訂立執行「關閘廣場玻璃雨篷建造承包工程」的合同，已獲第359/2008號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,415,420.00（澳門幣伍佰肆拾壹萬伍仟肆佰貳拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第359/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 5,144,649.00
2012年.....	\$ 270,771.00

二、二零零九年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.22、次項目8.090.245.01的撥款支付。

二零一二年二月二十四日

行政長官 崔世安

第 39/2012 號行政長官批示

鑑於判給莫特麥克唐納香港有限公司提供「輕軌一期獨立驗證設計顧問」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與莫特麥克唐納香港有限公司訂立提供「輕軌一期獨立驗證設計顧問」服務的合同，金額為\$4,380,000.00（澳

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2008 foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda., para a execução da «Empreitada de Construção de Cobertura de Vidro de Protecção à Chuva na Praça das Portas do Cerco»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 415 420,00 (cinco milhões, quatrocentas e quinze mil, quatrocentas e vinte patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 5 144 649,00
Ano 2012	\$ 270 771,00

2. O encargo referente a 2009 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.22, subacção 8.090.245.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2012

Tendo sido adjudicada à Mott MacDonald Hong Kong Limited a prestação dos serviços da «Assessoria de Revisão Independente de Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mott MacDonald Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços da «Assessoria de Revisão Independente de Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro», pelo montante de \$ 4 380 000,00

門幣肆佰叁拾捌萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 2,540,400.00
2013年.....	\$ 744,600.00
2014年.....	\$ 394,200.00
2015年.....	\$ 700,800.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.05、次項目8.051.148.44的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年二月二十四日

行政長官 崔世安

第 40/2012 號行政長官批示

鑑於判給中鐵（澳門）有限公司/中鐵十五局集團有限公司聯營體執行「C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵（澳門）有限公司/中鐵十五局集團有限公司聯營體訂立執行「C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程」的合同，金額為\$489,000,000.00（澳門幣肆億捌仟玖佰萬元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 107,580,000.00
2013年.....	\$ 176,040,000.00
2014年.....	\$ 141,810,000.00
2015年.....	\$ 63,570,000.00

(quatro milhões, trezentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 2 540 400,00
Ano 2013.....	\$ 744 600,00
Ano 2014.....	\$ 394 200,00
Ano 2015.....	\$ 700 800,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.05, subacção 8.051.148.44, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 40/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio — Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada/Grupo de 15.º Departamento da China Ferrovia, Limitada a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio — Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada/Grupo de 15.º Departamento da China Ferrovia, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350», pelo montante de \$ 489 000 000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 107 580 000,00
Ano 2013.....	\$ 176 040 000,00
Ano 2014.....	\$ 141 810 000,00
Ano 2015.....	\$ 63 570 000,00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.19、次項目8.051.214.01的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年二月二十七日

行政長官 崔世安

第 41/2012 號行政長官批示

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2012號法律修改的第5/2002號法律通過的《機動車輛稅規章》第十六條第三款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的“新輕型汽車的環保排放標準”。

二、上款所指的標準適用於第3/2007號法律《道路交通安全法》第三條（二）項定義的輕型汽車。

三、履行第一款所指標準的確認，由機動車輛商標和型號核准委員會在公共街道上行駛的車輛商標及型號認可程序中作出。

四、本批示自二零一二年三月八日起生效。

二零一二年三月二日

行政長官 崔世安

附件

新輕型汽車的環保排放標準

汽油輕型汽車，以及用汽油發動機和電動機來驅動的輕型汽車，一般稱為汽油混合動力輕型汽車，須符合下列要件：

（一）排放的碳氫化合物及氮氧化物不得高於表一所示之限值；

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.051.214.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Fevereiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, aprovado pela Lei n.º 5/2002, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 1/2012, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as «Normas Ecológicas de Emissão de Gases Poluentes por Automóveis Ligeiros Novos», anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. As normas referidas no número anterior aplicam-se aos automóveis ligeiros definidos na alínea 2) do artigo 3.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário).

3. A confirmação do cumprimento das normas referidas no n.º 1 é efectuada pela Comissão para Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados durante o processo de aprovação de marcas e modelos de veículos automóveis destinados a circular nas vias públicas.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 8 de Março de 2012.

2 de Março de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

Normas Ecológicas de Emissão de Gases Poluentes por Automóveis Ligeiros Novos

Os automóveis ligeiros a gasolina e os automóveis ligeiros com locomoção que associa um motor a gasolina a um motor eléctrico, usualmente designados por automóveis híbridos ligeiros, devem cumprir os seguintes requisitos:

1) As emissões de hidrocarbonetos e de óxidos de nitrogénio não podem ser superiores aos valores-limite indicados na Tabela I;

(二) 燃料效率不得低於表二所示之限值。

2) A eficiência de combustível não pode ser inferior aos valores-limite indicados na Tabela II.

表一
氣體污染物排放限值

排放限值	按歐洲聯盟*1或中華人民共和國*2氣體污染物排放標準上限的50%	按日本氣體污染物排放標準上限的50%*3
碳氫化合物	0.05 g/km	0.025 g/km
氮氧化物	0.04 g/km	0.025 g/km

表二
燃料效率限值
(以每公升燃料行走公里數計算)

車輛重量 (W)	按歐洲聯盟*4或中華人民共和國*5測試程序	按日本測試程序*6
W < 703 kg	26.7 km/L	26.1 km/L
703kg ≤ W < 828kg	23.7 km/L	23.2 km/L
828kg ≤ W < 1,016kg	22.6 km/L	22.1 km/L
1,016kg ≤ W < 1,266kg	19.6 km/L	19.7 km/L
1,266kg ≤ W < 1,516kg	16.0 km/L	16.0 km/L
1,516kg ≤ W < 1,766kg	13.6 km/L	12.9 km/L
1,766kg ≤ W < 2,016kg	11.7 km/L	11.0 km/L
2,016kg ≤ W < 2,266kg	9.8 km/L	9.6 km/L
2,266 kg ≤ W	8.2 km/L	8.2 km/L

*1 根據經2003/76/EC指令修訂70/220/EEC指令的歐IV測試程序、規定及排放限制，VI型試驗除外。

*2 按中華人民共和國國家標準GB18352.3-2005中第IV階段所指明的測試程序、規定及排放限制，VI型試驗除外。

*3 按日本《2005年4月6日國土交通省條例第49號》所修訂的《道路車輛安全規例》（即《1951年7月28日運輸省條例第67號》）所指明的測試程序、規定及排放限制。

*4 根據經2004/3/EC指令修訂80/1268/EEC指令所指明的測試程序量度。

*5 按中華人民共和國國家標準GB/T 19233—2008指明的測試程序量度。

*6 按日本10.15工況操作方式量度。

Tabela I
Valores-limite das emissões de gases poluentes

Valores-limite	50% dos valores-limite segundo as normas de emissões de gases poluentes da União Europeia *1 ou da República Popular da China*2	50% dos valores-limite segundo as normas de emissões de gases poluentes do Japão*3
Hidrocarbonetos	0,05 g/km	0,025 g/km
Óxidos de nitrogénio	0,04 g/km	0,025 g/km

Tabela II
Valores-limite da eficiência de combustível
(quilómetros percorridos por cada litro de combustível)

Peso do veículo (W)	Testes segundo ensaio da União Europeia*4 ou ensaio da República Popular da China*5	Testes segundo ensaio do Japão*6
W < 703 kg	26,7 km/L	26,1 km/L
703kg ≤ W < 828kg	23,7 km/L	23,2 km/L
828kg ≤ W < 1 016kg	22,6 km/L	22,1 km/L
1 016kg ≤ W < 1 266kg	19,6 km/L	19,7 km/L
1 266kg ≤ W < 1 516kg	16,0 km/L	16,0 km/L
1 516kg ≤ W < 1 766kg	13,6 km/L	12,9 km/L
1 766kg ≤ W < 2 016kg	11,7 km/L	11,0 km/L
2 016kg ≤ W < 2 266kg	9,8 km/L	9,6 km/L
2 266 kg ≤ W	8,2 km/L	8,2 km/L

*1 Segundo os testes, as disposições e a limitação da Norma Euro 4, com a excepção do Ensaio do tipo VI, constante da Directiva 70/220/CEE, alterada pela Directiva 2003/76/CE.

*2 Segundo os testes, as disposições e a limitação mencionados nas normas estabelecidas na Fase IV das Normas Nacionais da República Popular da China GB18352.3-2005, com excepção do Ensaio do tipo VI.

*3 Segundo os testes, as disposições e a limitação mencionados no Regulamento de Segurança para Veículos Rodoviários (Portaria n.º 67, de 28 de Julho de 1951, do Ministério dos Transportes), alterado pela Portaria n.º 49, de 6 de Abril de 2005, do Ministério da Terra e Transportes do Japão.

*4 Segundo a medição do ensaio mencionado na Directiva 80/1268/CEE, alterada pela Directiva 2004/3/CE.

*5 Segundo a medição do ensaio mencionado nas Normas Nacionais da República Popular da China GB/T 19233-2008.

*6 Segundo a medição por Modo Operativo 10.15-mode do Japão.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 30/2012 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 30/2012

在澳門城市教育有限公司的建議下；

Sob proposta da Macau City — Sociedade de Educação, Limitada;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在澳門城市大學開設國際款待與旅遊業管理學士學位課程（英文學制）。

1. É criado, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de licenciatura em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma inglesa).

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。有關學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二零一二年二月二十二日

22 de Fevereiro de 2012.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件一

ANEXO I

國際款待與旅遊業管理
學士學位課程（英文學制）
學術與教學編排Organização científico-pedagógica do
curso de licenciatura em Gestão de Hospitalidade
Internacional e Indústria Turística (norma inglesa)

- 一、學術範疇：旅遊管理
- 二、課程期限：四年
- 三、授課語言：英文
- 四、授課形式：面授
- 五、完成課程所需的學分為143學分，其分配如下：
 - （一）修讀附件二表一所載的必修科目，取得36學分。
 - （二）修讀附件二表二所載的必修科目，取得77學分。
 - （三）按照下列任一方式修讀附件二表三及表四所載的選修科目，取得30學分：
 - 完成附件二表三任一範疇內八門選修科目，取得24學分；以及修讀附件二表三及表四所載的選修科目，取得6學分；
 - 完成附件二表三任一範疇內五門選修科目，取得15學分；以及修讀附件二表三及表四所載的選修科目，取得15學分。

1. Área científica: Gestão de Turismo
2. Duração do curso: 4 anos
3. Língua veicular: Inglesa
4. Regime de leccionação: Aulas presenciais
5. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 143 unidades de crédito, assim distribuídas:
 - 1) 36 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I do Anexo II.
 - 2) 77 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro II do Anexo II.
 - 3) 30 unidades de crédito nas disciplinas optativas dos quadros III e IV do Anexo II, de acordo com uma das seguintes opções:
 - 24 unidades de crédito em oito disciplinas optativas numa das áreas do quadro III do Anexo II; e 6 unidades de crédito de entre disciplinas optativas dos quadros III e IV do Anexo II;
 - 15 unidades de crédito em cinco disciplinas optativas numa das áreas do quadro III do Anexo II; e 15 unidades de crédito de entre disciplinas optativas dos quadros III e IV do Anexo II.

附件二

國際款待與旅遊業管理
學士學位課程（英文學制）
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
大學英語	必修	45	3
人際溝通	"	45	3
語言與溝通專題項目	"	45	3
旅遊社會學	"	45	3
專業倫理學	"	45	3
社會科學專題項目	"	45	3
電子商務/資訊系統導論（任選一科）	"	45	3
旅遊地理學/生態旅遊（任選一科）	"	45	3
科學與技術專題項目	"	45	3
邏輯學/哲學原理（任選一科）	"	45	3
不同文化間的關係	"	45	3
人文藝術專題項目	"	45	3

表二

科目	種類	學時	學分
旅遊及款待業概論	必修	45	3
管理概論	"	45	3
會計學入門	"	45	3
旅遊法規	"	45	3
統計學入門	"	45	3
旅遊業市場推廣	"	45	3
經濟學概論	"	45	3

ANEXO II

Plano de estudos do curso de
licenciatura em Gestão de Hospitalidade
Internacional e Indústria Turística (norma inglesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Língua Inglesa de Nível Universitário	Obrigatória	45	3
Comunicação Interpessoal	»	45	3
Tópicos Especiais em Linguagem e Comunicação	»	45	3
Sociologia do Turismo	»	45	3
Ética Profissional	»	45	3
Tópicos Especiais em Ciências Sociais	»	45	3
Comércio Electrónico/Introdução ao Sistema Informático (Opção alternativa)	»	45	3
Geografia do Turismo/Turismo Ecológico (Opção alternativa)	»	45	3
Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia	»	45	3
Lógica/Princípios de Filosofia (Opção alternativa)	»	45	3
Relações Interculturais	»	45	3
Tópicos Especiais em Humanidades e Artes	»	45	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Introdução ao Turismo e Hospitalidade	Obrigatória	45	3
Introdução à Gestão	»	45	3
Introdução à Contabilidade	»	45	3
Legislação sobre Turismo	»	45	3
Introdução à Estatística	»	45	3
Promoção de Marketing Turístico	»	45	3
Introdução à Economia	»	45	3

科目	種類	學時	學分
旅行社的運作與管理	必修	45	3
交通運輸	"	30	2
旅遊慶典管理及公共關係	"	45	3
當代旅遊業專題講座	"	45	3
旅遊景點規劃與管理	"	45	3
旅遊經濟學	"	45	3
文化及古蹟旅遊	"	45	3
旅遊休閒及娛樂管理	"	45	3
會展旅遊的理論和實務	"	45	3
專業英語	"	45	3
旅遊及款待業財務會計	"	45	3
旅遊及款待業服務管理	"	45	3
人力資源管理	"	45	3
旅遊區酒店的管理	"	45	3
實習	"	—	15

表三

科目	種類	學時	學分
酒店管理			
酒店房務管理	選修	45	3
酒店設備管理與設計	"	45	3
餐飲業經營管理	"	45	3
款待業和旅遊業督導管理	"	45	3
會展管理與服務	"	45	3
國際酒店業開發與管理	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Operação e Gestão das Agências de Viagem	Obrigatória	45	3
Estudo do Sector de Transportes	»	30	2
Gestão de Eventos Turísticos e Relações Públicas	»	45	3
Seminário sobre Indústria Turística Contemporânea	»	45	3
Planeamento e Gestão dos Pontos Turísticos	»	45	3
Economia Turística	»	45	3
Turismo Cultural e Histórico	»	45	3
Gestão dos Sectores de Turismo, Lazer e Diversões	»	45	3
Teorias e Práticas de <i>MICE</i> e Turismo	»	45	3
Língua Inglesa Profissional	»	45	3
Contabilidade Financeira de Turismo e Hospitalidade	»	45	3
Gestão de Serviços em Turismo e Hospitalidade	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Gestão Hoteleira de Zonas Turísticas	»	45	3
Estágio	»	—	15

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Hotelaria			
Gestão de Serviços dos Quartos em Hotéis	Optativa	45	3
Gestão e <i>Design</i> das Instalações Hoteleiras	»	45	3
Gestão Operacional de Restauração	»	45	3
Supervisão e Gestão na Indústria Turística e Hospitalidade	»	45	3
Gestão e Serviços da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
Desenvolvimento e Gestão da Hotelaria Internacional	»	45	3

科目	種類	學時	學分
安全和損失防範管理	選修	45	3
國際酒店業管理專題研究	"	45	3
休閒和水療管理			
休閒管理概論	選修	45	3
生態旅遊規劃設計	"	45	3
遊憩環境規劃管理	"	45	3
水療概論	"	45	3
水療的風險管理	"	45	3
水療零售管理	"	45	3
國際酒店業開發與管理	"	45	3
休閒和水療管理專題研究	"	45	3
餐飲管理			
款待業和旅遊業督導管理	選修	45	3
餐飲業服務的經營管理	"	45	3
款待業和旅遊業培訓與發展	"	45	3
餐飲業的計劃與控制	"	45	3
餐飲業採購管理	"	45	3
酒水運作管理	"	45	3
宴會規劃與管理	"	45	3
餐飲業專題研究	"	45	3
會展管理			
會展管理與服務	選修	45	3
酒店會議經營	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão Preventiva de Segurança e Perda	Optativa	45	3
Tópicos Específicos em Gestão de Hotelaria Internacional	»	45	3
Gestão de Lazer e Spa			
Introdução à Gestão de Lazer	Optativa	45	3
Planeamento e <i>Design</i> de Turismo Ecológico	»	45	3
Planeamento e Gestão de Ambiente de Lazer	»	45	3
Introdução à Teoria de <i>Spa</i>	»	45	3
Gestão de Risco de <i>Spa</i>	»	45	3
Gestão de Vendas a Retalho de <i>Spa</i>	»	45	3
Desenvolvimento e Gestão da Hotelaria Internacional	»	45	3
Tópicos Específicos em Gestão de Lazer e <i>Spa</i>	»	45	3
Gestão de Restauração			
Supervisão e Gestão na Indústria Turística e Hospitalidade	Optativa	45	3
Gestão Operacional de Serviços do Sector da Restauração	»	45	3
Formação e Desenvolvimento na Indústria Turística e Hospitalidade	»	45	3
Planeamento e Controle do Sector da Restauração	»	45	3
Gestão de Aquisições do Sector da Restauração	»	45	3
Gestão Operacional em Bebidas	»	45	3
Planeamento e Gestão de Banquetes	»	45	3
Tópicos Específicos em Restauração	»	45	3
Gestão de MICE			
Gestão e Serviços da Indústria <i>MICE</i>	Optativa	45	3
Gestão de Conferências em Hotéis	»	45	3

科目	種類	學時	學分
會展物流學	選修	45	3
會展經濟學	"	45	3
會展材料設計與創作	"	45	3
安全和損失防範管理	"	45	3
會展項目及會展品牌管理	"	45	3
會展業專題研究	"	45	3
博彩和俱樂部管理			
博彩業入門	選修	45	3
博彩業營運	"	45	3
博彩企業管理	"	45	3
俱樂部管理入門	"	45	3
博彩心理學與賭場行銷	"	45	3
在博彩場應用的技術	"	45	3
俱樂部活動規劃	"	45	3
博彩和俱樂部管理作業項目	"	45	3
智慧旅遊管理			
電子旅遊、互聯網和網絡基礎	選修	45	3
電子旅遊項目管理	"	45	3
智能旅遊概論	"	45	3
旅客管理與導覽	"	45	3
物聯網與商貿服務業	"	45	3
智能旅遊作業項目	"	45	3
智能旅遊銷售與顧客關係	"	45	3
智慧旅遊專題研究	"	45	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Logística da Indústria <i>MICE</i>	Optativa	45	3
Economia da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
<i>Design</i> e Produção de Materiais da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
Gestão Preventiva de Segurança e Perda	»	45	3
Gestão de Eventos e Produtos da Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
Tópicos Específicos em Indústria <i>MICE</i>	»	45	3
<i>Gestão de Jogos e Clube</i>			
Introdução à Indústria do Jogo	Optativa	45	3
Operação da Indústria do Jogo	»	45	3
Gestão de Empresas Ligadas ao Sector do Jogo	»	45	3
Introdução à Gestão de Clube	»	45	3
Psicologia e <i>Marketing</i> da Indústria do Jogo	»	45	3
Técnicas Aplicadas em Casino	»	45	3
Planeamento das Actividades de Clube	»	45	3
Projecto sobre Gestão de Jogos e Clube	»	45	3
<i>Gestão de Turismo Inteligente</i>			
Turismo Electrónico, <i>Internet</i> e Base das Redes	Optativa	45	3
Gestão de Projectos de Turismo Electrónico	»	45	3
Introdução ao Turismo Inteligente	»	45	3
Gestão e Guia de Turistas	»	45	3
<i>Internet</i> das Coisas e Indústria de Serviços Comerciais	»	45	3
Projecto sobre Turismo Inteligente	»	45	3
Vendas e Relações com Clientes de Turismo Inteligente	»	45	3
Tópicos Específicos em Turismo Inteligente	»	45	3

表四

科目	種類	學時	學分
酒店管理專題項目（一）	選修	45	3
酒店管理專題項目（二）	"	45	3
酒店管理專題項目（三）	"	45	3
休閒和水療管理專題項目（一）	"	45	3
休閒和水療管理專題項目（二）	"	45	3
休閒和水療管理專題項目（三）	"	45	3
餐飲管理專題項目（一）	"	45	3
餐飲管理專題項目（二）	"	45	3
餐飲管理專題項目（三）	"	45	3
會展管理專題項目（一）	"	45	3
會展管理專題項目（二）	"	45	3
會展管理專題項目（三）	"	45	3
博彩和俱樂部管理專題項目（一）	"	45	3
博彩和俱樂部管理專題項目（二）	"	45	3
博彩和俱樂部管理專題項目（三）	"	45	3
智慧旅遊管理專題項目（一）	"	45	3
智慧旅遊管理專題項目（二）	"	45	3
智慧旅遊管理專題項目（三）	"	45	3

Quadro IV

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Tópicos Especiais em Gestão de Hotelaria I	Optativa	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Hotelaria II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Hotelaria III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Lazer e Spa I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Lazer e Spa II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Lazer e Spa III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Restauração I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Restauração II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Restauração III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de MICE I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de MICE II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de MICE III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Jogos e Clube I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Jogos e Clube II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Jogos e Clube III	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Turismo Inteligente I	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Turismo Inteligente II	»	45	3
Tópicos Especiais em Gestão de Turismo Inteligente III	»	45	3

註：

1. 學生不能重複修讀已完成的科目。
2. 學生須按照進階方式選讀表四所載的選修科目。

Nota:

1. Em caso de sobreposição de disciplinas já realizadas, os alunos não podem repeti-las.
2. As disciplinas optativas do quadro IV devem ser escolhidas, respeitando a ordem dos níveis, pelos alunos.

第 31/2012 號社會文化司司長批示

在澳門城市教育有限公司的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門城市大學開設國際款待與旅遊業管理碩士學位課程（英文學制）。

二、核准上述課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、上述課程設以下專業範疇：

- (一) 酒店管理
- (二) 會展管理
- (三) 旅遊教育
- (四) 博彩與俱樂部管理

四、課程期限為兩年。

五、課程以英文授課。

六、課程的學術範疇：管理學

七、授課形式：面授

二零一二年二月二十二日

社會文化司司長 張裕

附件

國際款待與旅遊業管理
碩士學位課程（英文學制）
學習計劃
表一

科目	種類	學時	學分
旅遊與款待業管理	必修	45	3
旅遊與款待業營運決策	"	45	3
旅遊與款待業資源管理	"	45	3

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 31/2012

Sob proposta da Macau City — Sociedade de Educação, Limitada;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade da Cidade de Macau, o curso de mestrado em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma inglesa).

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

- 1) Gestão Hoteleira
- 2) Gestão da Indústria MICE
- 3) Educação de Turismo
- 4) Gestão da Indústria do Jogo e Clubes
- 4. O curso tem a duração de dois anos.
- 5. O curso é ministrado em língua inglesa.
- 6. Área científica do curso: Gestão
- 7. Regime de leccionação: Aulas presenciais

22 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado
em Gestão de Hospitalidade Internacional
e Indústria Turística (norma inglesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Turismo e Indústria de Hospitalidade	Obrigatória	45	3
Decisões para Funcionamento de Turismo e Indústria de Hospitalidade	»	45	3
Gestão de Recursos para Turismo e Indústria de Hospitalidade	»	45	3

科目	種類	學時	學分
旅遊調研方法	必修	45	3
旅遊資訊系統管理	"	45	3
旅遊與款待業戰略風險管理	"	45	3
三門載於表二的選修科目	"	—	9
論文	必修	—	12

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Estudo de Investigação e Métodos do Turismo	Obrigatória	45	3
Gestão de Sistemas Informáticos do Turismo	»	45	3
Gestão de Risco Estratégico de Turismo e Indústria de Hospitalidade	»	45	3
Três disciplinas optativas do quadro II	»	—	9
Dissertação	Obrigatória	—	12

表二

科目	種類	學時	學分
學生須選讀兩門所修專業範疇的科目，以及一門其餘專業範疇的科目：			
酒店管理			
酒店和旅遊點的環境管理	選修	45	3
旅遊及酒店商業分析	"	45	3
國際旅遊酒店管理作業項目*	"	45	3
管理層實習（酒店管理）*	"	—	3
會展管理			
會展策略管理	選修	45	3
會展策劃和運作管理	"	45	3
國際會展作業項目*	"	45	3
管理層實習（會展管理）*	"	—	3

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Os alunos devem escolher duas disciplinas da área de especialização frequentada e uma disciplina de qualquer outra área de especialização:</i>			
Gestão Hoteleira			
Gestão do Ambiente de Hotéis e Pontos Turísticos	Optativa	45	3
Análise Empresarial do Turismo e da Hotelaria	»	45	3
Projecto sobre Gestão Hoteleira Turística Internacional *	»	45	3
Estágio de Direcção (Gestão Hoteleira)*	»	—	3
Gestão da Indústria MICE			
Gestão Estratégica para Indústria MICE	Optativa	45	3
Gestão de Planeamento e Funcionamento para Indústria MICE	»	45	3
Projecto de Indústria MICE Internacional *	»	45	3
Estágio de Direcção (Gestão da Indústria MICE) *	»	—	3

科目	種類	學時	學分
旅遊教育			
旅遊教育本土化和國際化	選修	45	3
旅遊教育與培訓專題	"	45	3
旅遊教育作業項目*	"	45	3
管理層實習（旅遊教育）*	"	—	3
博彩與俱樂部管理			
現代博彩營運管理	選修	45	3
俱樂部管理	"	45	3
旅遊博彩管理作業項目*	"	45	3
管理層實習（博彩與俱樂部管理）*	"	—	3

* 學生只可從八門科目中選讀一門。

註：完成課程所需的學分為39學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Educação de Turismo			
Localização e Internacionalização da Educação de Turismo	Optativa	45	3
Tópicos Especiais — Educação de Turismo e Formação	»	45	3
Projecto sobre Educação de Turismo *	»	45	3
Estágio de Direcção (Educação de Turismo)*	»	—	3
Gestão da Indústria do Jogo e Clubes			
Gestão de Funcionamento da Indústria dos Jogos Modernos	Optativa	45	3
Gestão de Clubes	»	45	3
Projecto sobre Gestão da Indústria do Turismo e Jogos *	»	45	3
Estágio de Direcção (Gestão da Indústria do Jogo e Clubes)*	»	—	3

* Os alunos só podem escolher uma destas oito disciplinas.

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 39.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$35.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 35,00